



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000010/2025
Processo: 10519-00 2025

Parecer Letícia Fonseca Paiva Delgado - Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude

O Projeto de Lei nº 10/2025 institui o Programa Merenda Feliz no Município de Juiz de Fora, autorizando o Poder Executivo a fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino nos sábados, domingos e feriados.

A Douta Diretoria Jurídica desta Casa opinou pela legalidade e constitucionalidade da matéria. No entanto, para subsidiar e aprofundar o debate em torno da presente proposição, esta Vereadora, por meio da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude, com fundamento no art. 72, X, do Regimento Interno, solicita diligências à Secretaria de Educação e à Secretaria de Assistência Social, para que informem:

- Se existe alguma iniciativa da Prefeitura que contemple essa proposta;
- A estimativa atualizada de alunos que se alimentam exclusivamente por meio da merenda escolar;
- O número de escolas que possuem estrutura para funcionamento aos fins de semana e feriados;
- A viabilidade operacional e orçamentária para execução do programa;
- Quais políticas públicas atualmente atendem crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade alimentar nos fins de semana.

Tais informações são essenciais para a análise do impacto e da necessidade do Programa Merenda Feliz, considerando o direito à alimentação como condição fundamental para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Dessa forma, aguardamos o retorno das diligências solicitadas dentro do prazo regimental para posterior deliberação e prosseguimento da tramitação legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 29 de abril de 2025.

Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT